



## CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

### Gabinete do Vereador França

INDICAÇÃO Nº 025 /2018

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
**APROVADO**  
EM 20 / 08 / 2018

Institui a Política Municipal de Assistência à Saúde de Alunos com Diabetes nas escolas da rede municipal de ensino.

O vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, depois de ouvido seus pares, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 17 DE AGOSTO DE 2018.

Francisco França Santos Chagas  
VEREADOR DE EUSÉBIO - PRB



## **CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**

### **Gabinete do Vereador França**

**PROJETO DE LEI Nº            /2018**

Institui a Política Municipal de Assistência à Saúde de Alunos com Diabetes nas escolas da rede municipal de ensino.

**A CAMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Política Municipal de Assistência à Saúde de Alunos com Diabetes nas escolas da rede municipal de ensino.

**Art. 2º.** Constituem diretrizes da Política Municipal de Assistência à Saúde de Alunos com Diabetes:

I – a realização de exames de glicose preventivos para a detecção de diabetes em alunos da educação infantil e da educação fundamental;

II – o acompanhamento dos alunos com diabetes;

III – a orientação às famílias dos alunos com diabetes sobre cuidados necessários para a manutenção da qualidade de vida;

IV – a oferta de alimentação escolar diferenciada, de acordo com a necessidade dos alunos com diabetes;

V – a inclusão no currículo escolar de orientações sobre conscientização e cuidados necessários a serem adotados por pessoas com diabetes; e

VI – o enfrentamento, na rede municipal de ensino, de qualquer tipo de discriminação contra os alunos com diabetes, incentivando a convivência harmoniosa no ambiente escolar;

VII – A capacitação dos profissionais das escolas de ensino fundamental e de creches sobre os cuidados necessários com o aluno com diabetes a fim de que os pais e alunos tenham segurança em relação ao tratamento durante o período escolar.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**

### **Gabinete do Vereador França**

**Art. 3º.** Para os fins desta Lei, o Executivo Municipal poderá celebrar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM**  
**AGOSTO DE 2018.**

**DE**



Francisco França Santos Chagas  
VEREADOR DE EUSÉBIO - PRB



## **CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**

### **Gabinete do Vereador França**

#### **JUSTIFICATIVA**

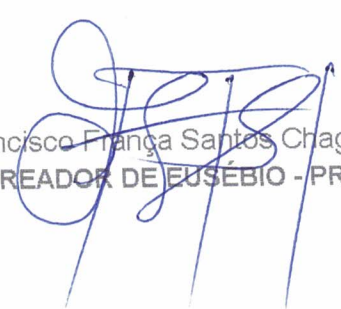
A diabetes é uma das doenças crônicas mais comuns da infância. Pode manifestar-se em qualquer idade, mas a maior incidência da sua manifestação está, justamente, até os 10 anos de vida. Embora seja uma doença congênita, em especial quando se trata de diabetes do tipo 1, dados da Organização Mundial de Saúde indicam um elevado crescimento da enfermidade nos últimos anos. Mudanças de hábitos alimentares induzidos pelo grande apelo dos meios de comunicação em relação a dietas não saudáveis encontradas em redes de *fast-foods* e de alimentos prontos em supermercados, o maior consumo de gorduras e açúcares e a eliminação de frutas e vegetais da alimentação, bem como a falta de orientação e informação, também são decisivos para esse crescimento. Estima-se que o número de jovens com diabetes tipo 2 nos próximos anos tende a superar o de adultos com idade mais avançada.

Quando não diagnosticada e tratada adequadamente já nos primeiros tempos, a diabetes pode ocasionar desde complicações leves até situações que podem comprometer a qualidade de vida e, por vezes, levar à morte. E, no caso de criança ou adolescente com diabetes, que, muitas vezes, enfrentam o preconceito no âmbito escolar, a falta de acompanhamento do dia a dia traz outras consequências na sua forma de ver o mundo pelo resto de sua vida. Afinal, os impactos da necessidade de mudança na sua dieta, de medições sistemáticas de glicemia e de aplicações diárias de insulina modificam significativamente sua rotina.

Nesse sentido, cabe aos agentes públicos, em especial nas áreas da educação e da saúde, enfrentar a situação e manter assistência adequada para crianças e adolescentes com diabetes na rede municipal de ensino. E esse é o objeto da Política Municipal de Assistência à Saúde de Alunos com Diabetes, que apresentamos nesta Proposição.

Desta forma, apresenta-se o projeto de indicação em tela, almejando a sua aprovação por parte dos Nobres Pares.

**DEPARTAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM                      DE**  
**AGOSTO DE 2018.**

  
Francisco França Santos Chagas  
VEREADOR DE EUSÉBIO - PRB